



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 - CGC: 45.686.227/0001-70

PORTARIA Nº38 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 110 DA L.O.M., C.C. ART. 37 INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Orgânica do Município, c.c. Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR EM CARATER TEMPORÁRIO SANDRA MARA MAGALHÃES RIBEIRO, portadora do RG 30.378.091-5, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BASICO – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, de acordo com Lei específica, tendo em vista aprovação no Concurso Público 01/2014, com nota 74 tendo obtido a 2ª classificação.

Artigo 2º- A nomeação em caráter temporário terá vigência no período de 01 Março de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais.

Data Supra.

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

PROCESSO DE ADMISSÃO: CP Nº: 01/14

RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA

ADMITIDO: SANDRA MARA MAGALHÃES RIBEIRO

ADVOGADO: José Antonio Rodrigues de Faria Mattos – OAB SP Nº 134568

Na qualidade de Responsável pelo ATO DE ADMISSÃO e ADMITIDO por CONCURSO PÚBLICO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Natividade da Serra, 01 de Março de 2018.

RESPONSÁVEL:

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMITIDO:

SANDRA MARA MAGALHÃES RIBEIRO

ADVOGADO:

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE FARIA MATTOS
OAB SP Nº 134568



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 - CGC: 45.686.227/0001-70